DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14.350-057 | Telefone: 16 3665-9500

Ano X | Edição nº 2101B | Página 1 de 8 | Quarta-feira, 18 de novembro de 2026 - Secretaria da Administração e Finanças

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 243, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dá nova redação ao artigo 31, §2º, da Lei Complementar212/2024"

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 31, §2º, da Lei Complementar 212/2024, para a vigorar com a seguinte redação:

Art.31 (...)

§2º Fica instituída taxa de administração com percentual de 3,00% (três por cento), incidente sobre o somatório da base de cálculo das contribuições previdenciárias dos servidores ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Altinópolis - RPPS, destinada ao custeio das despesas administrativas do RPPS, sendo os respectivos valores repassados exclusivamente pelos órgãos empregadores e incorporados à contribuição prevista no artigo 31 desta Lei".

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 18 de novembro de 2026.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Antônio Carlos de Souza
Procurador do Município de Altinópolis

.....